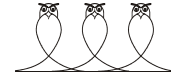




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 30.
Portaria nº 732, de 28/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 28.

PARECER Nº 128/2021-CEDF

Processos SEI-GDF nºs: 00080-00128435/2019-48 e 00080-00221537/2019-31

Interessado: **Instituto Monte Horebe Planaltina**

Autoriza o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, na modalidade a distância, no Instituto Monte Horebe Planaltina e polo autorizado; aprova o Plano de Curso; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 3 de julho de 2019, de interesse do Instituto Monte Horebe Planaltina, situado na Avenida Independência, Setor Comercial, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal, mantido pelo Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01917175/0001-20, trata da autorização para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, na modalidade de Educação a Distância.

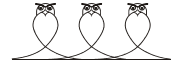
A instituição educacional, à época denominada Centro Educacional Alfa EAD-Planaltina foi credenciada, inicialmente, por delegação de competência, para a oferta da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental, anos finais, e ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, pela Portaria nº 195/2010-SEEDF, com base no Parecer nº 252/2010-CEDF. Obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 88/SEEDF, de 22 de março de 2019, com fulcro no Parecer nº 58/2019-CEDF, para dar continuidade à oferta da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental, anos finais, e ao Ensino Médio, na modalidade a distância, até 31 de dezembro de 2023.

Pela Ordem de Serviço nº 29/Suplav/SEEDF, de 1º de fevereiro de 2021, teve autorizada, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do curso de Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de um ano, a contar de 2 de janeiro de 2021.

Registra-se que o Instituto Monte Horebe Planaltina também possui credenciamento para a oferta do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio e do curso de Educação Profissional e Tecnológica de Técnico em Segurança do Trabalho, de forma presencial.

Destaca-se, ainda, que a instituição autuou, em 1º de março de 2019, o Processo SEI-GDF sob nº 00080-00044833/2019-11, requerendo autorização de credenciamento para a continuidade da oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, do Ensino Médio e do curso de Educação Profissional e Tecnológica de Técnico em Segurança do Trabalho, de forma presencial, o qual se encontra em análise neste Conselho de Educação.

II – ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Da Inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 25 de setembro de 2019, em 30 de setembro de 2019 e em 11 de novembro de 2019, tanto na sede quanto no polo de apoio presencial autorizado, situado no SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Brasília - Distrito Federal, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* também estão de acordo com a oferta.

Dos Pareceres Técnicos

O Parecer Técnico do Especialista da Área, referente ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, é favorável, portanto, a instituição educacional está apta para ofertar o curso.

O Parecer do Especialista em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA também apresenta-se favorável, com recomendação de futura ampliação da Biblioteca Virtual, com materiais específicos complementares para Segurança do Trabalho, além da manutenção e atualização tecnológica permanente, em razão da velocidade das mudanças nessa área. Tais recomendações, entretanto, são sugestões à instituição e não impeditivos para a autorização do curso pleiteado, considerando a presença dos espaços virtuais relevantes e adequados ao curso para o processo formativo.

Dos Documentos Organizacionais

Registra-se que os documentos organizacionais da instituição educacional, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, são objetos de análise para fins de atualização, à luz da legislação vigente, no Processo SEI-GDF nº 00080-00044833/2019-11, que trata do pleito de credenciamento, razão pela qual não foram apreciados nesta assentada.

Do Plano de Curso

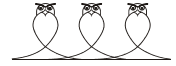
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Oferta: Modalidade a distância



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Forma de desenvolvimento: Concomitante e subsequente
Qualificação Profissional: Agente de Observação de Segurança
Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
Turno de oferta: diurno e noturno
Carga horária: 1.200 horas

O Plano de Curso está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e com o art. 207 da Resolução nº 2/2020-CEDF e demais legislação vigente específica para a Educação Profissional e Tecnológica, com destaques para:

1. Justificativa para a Oferta do Curso:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde-OMS, os maiores desafios para a saúde do trabalhador são os problemas de saúde ocupacional ligados com as novas tecnologias de informação e automação, substâncias químicas e energias físicas, riscos associados a biotecnologias, transferência de tecnologias perigosas, envelhecimento da população trabalhadora, problemas especiais dos grupos vulneráveis doenças crônicas e deficientes.

Com o avanço tecnológico, considera-se inadmissível o elevado índice de acidentes de trabalho em nosso país. Consequentemente há uma maior necessidade de comprometimento da sociedade em relação à saúde, segurança e qualidade de vida do trabalhador. A proposta de Curso Técnico de Nível Médio em Técnico de Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade de educação a distância, vem de encontro às demandas da sociedade nessa área. A habilitação proposta está amparada na legislação vigente. (*sic*)

2. Requisitos para Ingresso no Curso

O curso é ofertado nas formas concomitante e subsequente ao Ensino Médio, sendo exigido para o estudante estar cursando a 2ª série ou equivalente e ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos ou que apresente o certificado de conclusão do referido ensino.

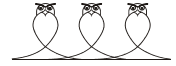
3. Objetivos do Curso

A instituição educacional apresenta como objetivo geral:

formar profissionais para atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho.

E, como objetivos específicos:

- I. Proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente ao nível médio;
- II. Qualificar, profissionalizar e especializar jovens e adultos, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho;
- III. Oportunizar a qualificação profissional de nível técnico (agente de observação de segurança);
- IV. Fornecer conhecimentos e saberes relacionados aos processos produtivos do ramo de atividade de atuação;
- V. Proporcionar os conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras;
- VI. Trabalhar com os estudantes os aspectos de liderança e gestão de equipes;



- VII. Proporcionar os conhecimentos e saberes relacionados à gestão de documentos;
- VIII. Trabalhar os conhecimentos e saberes relacionados ao uso de instrumentos de higiene ocupacional; e
- IX. Possibilitar continuidade de estudos em cursos afins de atualização, aperfeiçoamento e especialização pós-técnico e na educação profissional a nível tecnológico.
(sic)

4. Metodologias e Recursos de Ensino Adotados

A metodologia é baseada nos princípios da interdisciplinaridade e contextualização da prática pedagógica, por meio de aulas teóricas, pesquisas que possibilitem a articulação entre teoria, fundamentos do curso e atividades de prática profissional simulada, desenvolvida no laboratório multidisciplinar, com uso de recursos tecnológicos.

O curso é ofertado na modalidade a distância, com 20% (vinte por cento) da carga horária destinada às atividades presenciais, sendo desenvolvido por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, na plataforma *Moodle*, como canal de ligação direta entre o professor/tutor, o estudante, a direção pedagógica e a secretaria, contendo ferramentas de interatividade como: videoaulas; aulas *on-line*; atividades teórico-práticas por meio de situações problematizadoras, grupos de discussão, fóruns virtuais, entre outras.

5. Organização Curricular

O curso está estruturado em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, na modalidade a distância, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, conforme quadro-resumo da matriz curricular que se encontra anexo.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está organizado em 3 (três) módulos, com carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas e com previsão de 1 (uma) saída intermediária, assim distribuído:

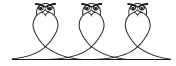
- Módulo I e Módulo II: Qualificação Profissional em Agente de Observação de Segurança, com carga horária de 800 horas;
- Módulo I, Módulo II e Módulo III: Habilitação Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 1200 horas.

6. Avaliação

É realizada pelo professor-tutor, por meio de instrumentos de acompanhamento individual e avaliações do desempenho, incluindo a realização de trabalhos, testes e avaliações previstas no calendário escolar, além de práticas de autoavaliação, considerando as notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo a média para aprovação 5,0 (cinco).

As avaliações previstas no calendário escolar devem ser realizadas de forma presencial, sendo oferecida a segunda chamada ao estudante que não realizar a avaliação por motivo de:

- I - luto familiar;
- II - moléstia comprovada por atestado médico;



III - estar à disposição da justiça;

IV - obrigações militares.

A recuperação é processual, destinada ao estudante que obteve rendimento insuficiente e proporcionada após a aplicação da prova final de cada unidade curricular, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média 5,0 (cinco). No entanto, são disponibilizados ao estudante plantões de dúvidas, para que ele seja atendido durante o processo de ensino e de aprendizagem.

O aluno que não obtiver aprovação em até 2 (dois) componentes curriculares, terá direito a progressão parcial com regime de dependência, podendo fazê-la sem pré-requisitos para continuar os módulos subsequentes, devendo concluí-la antes do término do curso.

O aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores é realizado desde que esteja relacionado com o perfil de conclusão e a qualificação ou habilitação profissional, no Ensino Médio e/ou equivalente, em qualificações profissionais e etapas ou módulos concluídos em outros cursos, no trabalho ou por outros meios informais, mediante teste de avaliação do estudante e reconhecidas em processos formais de certificação profissional.

7. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação.

Ao concluir os Módulos I, II e III, o estudante fará jus ao diploma de Técnico em Segurança Trabalho, vinculado ao eixo tecnológico Segurança, observada a saída intermediária, com a respectiva qualificação profissional.

Para obtenção do diploma, o estudante deve ser aprovado em todas as unidades curriculares do curso, bem como ter concluído o Ensino Médio.

Os certificados e/ou diplomas expedidos serão registrados pela instituição educacional, conforme número cadastrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, implantado pelo MEC.

8. Perfil Profissional do Egresso

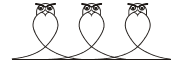
O Curso atende à proposta para o egresso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e oferece 1(uma) saída intermediária.

Após sua conclusão, o Técnico em Segurança do Trabalho deve desempenhar, com competência, as seguintes atividades:

- I. elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador;
- II. desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- III. investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes;
- IV. realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias;
- V. promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação;
- VI. analisar os métodos e os processos laborais;
- VII. identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador;
- VIII. realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- IX. elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa;
- X. promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais;
- XI. divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional;
- XII. indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio;
- XIII. levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas; e
- XIV. produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar o Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, na modalidade a distância, no Instituto Monte Horebe Planaltina, situado na Avenida Independência Setor Comercial, Quadra 1, Bloco D, Avenida Independência, Planaltina - Distrito Federal e no polo de apoio presencial autorizado, situado no SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Brasília - Distrito Federal, mantidos pelo Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 01917175/0001-20;
- b) aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui anexo único do presente parecer;
- c) determinar a inclusão do curso ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC, para fins de validade nacional;
- d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 29 Suplav/SEEDF, de 1º de fevereiro de 2021, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

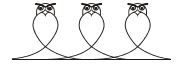
É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 23 de novembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEPT
em 23/11/2021

WILSON CONCIANI
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Tecnológica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo único do Parecer nº 128/2021-CEDF
Quadro-resumo da Matriz Curricular da Educação Profissional e Tecnológica

Instituição Educacional: INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA Curso: Técnico em Segurança do Trabalho Eixo Tecnológico: Segurança Oferta: Educação a distância								
MÓDULO / ETAPA	UNIDADE CURRICULAR	Carga horária						TOTAL
		Teórica		Prática laboratorial		Prática profissional		
		Pres	EaD	Real	Sim	Real	Sim	
MÓDULO I	Ética e Relações Humanas	16	64					80
	Educação para a Saúde	16	64					80
	Saúde e Segurança do Trabalho I	16	64					80
	Higiene e Profilaxia (Biossegurança)	8	32					40
	Primeiros Socorros	8	32					40
	Gestão de Qualidade	8	32					40
	Estatística/Métodos Quantitativos	8	32					40
MÓDULO II	Noções de Desenho Técnico	16	64					80
	Legislação Aplicada à Segurança do Trabalho	16	64					80
	Saúde e Segurança do Trabalho II	12	64		4			80
	Organização de Processo Laboral	12	64		4			80
	Educação em Segurança do Trabalho	16	64					80
Saída intermediária – FIC – AGENTE DE OBSERVAÇÃO DE SEGURANÇA								
MÓDULO III	Saúde e Segurança do Trabalho III	12	64		4			80
	Medicina do Trabalho	16	64					80
	Avaliação da Qualidade de Serviços de Segurança do Trabalho	16	64					80
	Tópicos em Segurança do Trabalho	26	128		6			160
Total da Carga Horária		222	960		18			1200
Pré-requisitos para ingresso: Estar cursando a 2ª série do Ensino Médio, portador do certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou estudos equivalentes.								
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 23h (segunda-feira a sexta-feira) e 7h às 12h (sábado). 2. Ao concluir os Módulos I e II, confere -se Certificação Intermediária em Agente de Observação de Segurança.								

Legenda: Pres. - Presencial; EaD - Educação a Distância; Sim. - Simulada